

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

L E I Nº 012

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os contratos de Comodato com o Sr. Antonio Roque Bracht e outros e Darcisio Pedro Sehn e outros, que tem como objetivo o empréstimo gratuito de um trator sobre esteiras FIAT-ALLIS, modelo FD9-EO, com 110 CV de potência e um trator de lavoura Valmet, mais distribuidores de adubo orgânico e arado subsolador, pelo prazo de 5 (cinco) anos com início de vigência em 01 de janeiro de 1993.

Par. único. A celebração dos contratos de que trata este artigo implica, por parte do município, no custeio das despesas com o operador, manutenção, transporte, combustíveis, além da obrigação de pagar ao Comodante possíveis defasagens entre o valor a ser pago no Banco do Brasil e o FINAME X preço de mínimo de milho, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual de que trata esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE -SC 01.01.93


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal